



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

## LEI N° 725/ 2009

### **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Pacheco para o exercício financeiro de 2010.**

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Coronel Pacheco estima a receita e fixa a despesa em R\$10.597.500,00 (dez milhões, quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), para o exercício financeiro de 2010; sendo R\$8.455.690,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais), do Orçamento Fiscal e R\$2.141.810,00 (dois milhões, cento e quarenta e um mil e oitocentos e dez reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Coronel Pacheco é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Receita Tributária	196.778,00
1.3. Receita Patrimonial	27.983,00
1.6. Receita de Serviços	9.258,00
1.7. Transferências Correntes	8.090.751,80
1.9. Outras Receitas Correntes	14.402,00
<b>Soma</b>	<b>8.339.172,80</b>

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.4. Transferências de Capital	<b>3.555.000,00</b>
<b>Soma</b>	<b>3.555.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB -	1.296.672,80
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>10.597.500,00</b>

Art. 3º A Despesa do Município de Coronel Pacheco é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

<b>1. Câmara Municipal de Coronel Pacheco</b>	
01.01. Câmara Municipal	<b>407.160,00</b>
<b>Soma</b>	<b>407.160,00</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco</b>	
02.01. Gabinete do Prefeito	<b>475.080,00</b>
02.02. Secretaria Municipal de Administração e Finanças	<b>827.850,00</b>
02.03. Secretaria Municipal de Educação	<b>3.139.900,00</b>
02.04. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	<b>1.966.000,00</b>
02.05. Secretaria de Saúde e Saneamento	<b>2.641.810,00</b>

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

02.05.00 Divisão de Saúde e Saneamento	1.096.810,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	1.545.000,00
<b>02.06. Secretaria Munic. de Assistência Social</b>	<b>287.300,00</b>
02.06.00 Secretaria Munic. de Assistência Social	114.300,00
02.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social	173.000,00
<b>02.07. Secret. Cultura, Esp. Lazer, Meio Ambiente e Turismo</b>	<b>847.400,00</b>
02.07.00 Secret. Cultura, Esp. Lazer, Meio Ambiente e Turismo	8.700,00
02.07.01 Divisão de Esportes e Lazer	553.400,00
02.07.02 Divisão de Cultura	198.000,00
02.07.03 Divisão de Turismo	66.700,00
02.07.04 Divisão de Meio Ambiente	20.600,00
<b>02.08. Reserva de Contingência</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Soma</b>	<b>10.190.340,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>10.597.500,00</b>
b) Classificação Funcional	
01 Legislativa	407.160,00
04 Administração	1.121.430,00
08 Assistência Social	287.300,00
09 Previdência Social	266.100,00
10 Saúde	1.588.410,00
12 Educação	3.139.900,00
13 Cultura	198.000,00

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

15 Urbanismo	1.191.000,00
16 Habitação	211.000,00
17 Saneamento	1.169.400,00
18 Gestão Ambiental	20.600,00
20 Agricultura	143.400,00
23 Comércio e Serviços	50.700,00
24 Comunicações	8.700,00
26 Transporte	193.100,00
27 Desporto e Lazer	554.900,00
28 Encargos Especiais	41.400,00
99 Reserva de Contingência	5.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>10.597.500,00</b>
c) Classificação por Natureza	
<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	3.856.820,00
3.3. Outras Despesas Correntes	2.597.850,00
<b>Soma</b>	<b>6.454.670,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	4.096.430,00
4.6. Amortização da Dívida	41.400,00
<b>Soma</b>	<b>4.137.830,00</b>
9. Reserva de Contingência	5.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>10.597.500,00</b>

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Efetuar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, observados, respectivamente, os arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.  
Coronel Pacheco, 15 de dezembro de 2009

**Edelson Sebastião Fernandes Meirelles**  
**Prefeito de Coronel Pacheco - MG**

---

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**